



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.129 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera a Lei nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, a Lei nº 2.984 de 12 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na ordem de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).”

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MONTE SIAO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Inclua-se no Plano Plurianual para quadriênio de 2022/2025 (PPA) Lei nº2.790, de 28 de dezembro de 2021, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art.3º da presente lei.

Art.2º. Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984 de 12 de julho de 2023, no Programa e na Ação discriminada no art.3º e art.4º da presente lei.

Art.3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro apurado na fonte de recurso 2 550 000 – Transferências de salário educação, conta bancária 9203-7, Agência 2791-x, Banco do Brasil, visando à complementação de dotação orçamentária na rubrica alimentação e nutrição dos ensinos Pré-escola e fundamental, para aquisição de itens da merenda escolar, conforme solicitação por ofício nº 097/2024 da Diretoria de Educação, totalizando a importância de R\$450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **450.000,00**

Superávit Financeiro

01 07 03 DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO

985	12.306.0013.2038.0000	ALIMENTANDO O SABER	250.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2550 000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	047000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
986	12.306.0013.2037.0000	ALIMENTANDO O SABER	200.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2550 000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	047000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º. O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir para o exercício de 2023, nos anexos da Lei Municipal nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 (PPA), que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2022/2025 e nos anexos da Lei nº 2.984 de 28 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, as ações de governo as seguintes metas física e financeira que especifica:

Código/Nome da Ação: 2038 – Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Classificação: 2 – Atividades
Unidade Executora: 07.03 – Despesas não computadas no Ensino
Código/Função: 12 – Educação
Código/Sub função: 306 – Alimentação e Nutrição
Grupo: 550 – Transferências do Salário-Educação
Código: 02 – Recurso Exercício Anterior
Código/ Programa: 0013 – Alimentando o Saber
Produto: Ação realizada
Unidade de Medida: Mês

Meta Física		Meta Financeira
Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Mês	12	R\$250.000,00

Código/Nome da Ação: 2037 – Alimentação e Nutrição Pré-Escola
Classificação: 2 – Atividades
Unidade Executora: 07.03 – Despesas não computadas no Ensino
Código/Função: 12 – Educação
Código/Sub função: 306 – Alimentação e Nutrição
Grupo: 550 – Transferências do Salário-Educação
Código: 02 – Recurso Exercício Anterior
Código/ Programa: 0013 – Alimentando o Saber
Produto: Ação realizada
Unidade de Medida: Mês

Meta Física		Meta Financeira
Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Mês	12	R\$200.000,00

Art.5º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

450.000,00

Fontes de Recurso

550 000

450.000,00

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art.3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º, inciso I, da Lei nº3.052, de 28 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Sião para o exercício financeiro de 2024."

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 80-Lei Orgânica Municipal
Nº 3.629
Em: 28/08/2024
Diretor Administrativo

Publicado